

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital 001/2021, as normas para chamamento público em caráter emergencial, para os componentes curriculares que já tiveram a lista de candidatos classificados esgotados nas chamadas pública online, conforme segue:

1. A chamada pública emergencial definida neste Edital tem por mote disciplinar as regras e procedimentos para contratação, temporária em caráter emergencial, pelo Município de Capivari de Baixo, de profissionais para atuação no ano letivo de 2022;
2. Os candidatos interessados, deverão realizar a inscrição através do link <https://capivari.branet.com.br/chamada-publica>, optando pela vaga desejada, no dia 14/03/2022, das 8h às 18h, devendo anexar cópia dos documentos em formato “pdf” da titulação, tempo de serviço e documento pessoal com foto;
3. A lista dos candidatos inscritos e sua classificação para as vagas da chamada pública emergencial será publicada no sítio eletrônico do município a partir das 07h do dia 15/03/2022;
4. Os candidatos classificados deverão apresentar a documentação comprobatória para esta seleção, no período de 7h às 12h do dia 16/03/2022; Sendo que após conferência da documentação e comprovação dos anexos no ato da opção por vaga, será emitido reclassificação e publicado no sítio eletrônico, devendo o candidato habilitado, em 24 horas, entregar documentação na secretaria de educação.
5. Como critérios de classificação às vagas constantes da Chamada Pública Emergencial, ficam definidos os seguintes itens com as devidas pontuações:
 - a. Doutorado; 300 pontos;
 - b. Mestrado; 300 pontos;
 - c. Especialização; 300 pontos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- d. Licenciatura na área de atuação; 250 pontos;
- e. Declaração de frequência a partir do quarto semestre na área pretendida; 150 pontos;
- f. Declaração de frequência ou diploma de graduação em áreas afins; 100 pontos;
- f. Tempo de serviço na área de Educação (professor);

Obs.: A pontuação de escolaridade não será cumulativa.

5.1 Os diplomas e, em sendo o caso certidão de conclusão de curso onde conste a data de conclusão de grau, deverão estar devidamente registrados;

5.2 Os candidatos deverão apresentar cópias e originais dos documentos (que anexaram no sitio eletrônico), que comprovem a titulação, tempo de serviço, bem como documento de identidade oficial com foto (RG, CNH, carteira de Conselho Profissional e etc);

Em caso de empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade;